

# POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE CAPITAL

|                                                             |                                          |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>RESOLUÇÃO:</b>                                           | <b>4.557/17</b>                          |
| <b>DIRETOR RESPONSÁVEL:</b>                                 | <b>DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO</b> |
| <b>APROVADA EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM:</b> | <b>FEVEREIRO 2022</b>                    |
| <b>RELATÓRIO DAS ATIVIDADES:</b>                            | <b>PLANO DE CAPITAL</b>                  |
| <b>PRÓXIMA REVISÃO EM:</b>                                  | <b>FEVEREIRO 2024</b>                    |



## Sumário

|                                                              |   |
|--------------------------------------------------------------|---|
| 1. DEFINIÇÃO .....                                           | 3 |
| 1.1 Composição de capital .....                              | 3 |
| 1.2 Plano de Capital .....                                   | 3 |
| 1.3 Estratégias para aumento contínuo de capitalização ..... | 4 |
| 1.4 Capital de Contingência Mínimo .....                     | 4 |
| 1.5 Limite Máximo de Exposição por linha de crédito .....    | 5 |
| 1.7 Considerações Finais.....                                | 6 |

## **1. DEFINIÇÃO**

A presente política detém o propósito de estabelecer o processo de gerenciamento de capital, em consonância com a resolução 4.557/17. As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil são obrigadas a calcular os requerimentos mínimos do Patrimônio de Referência (PR), de nível I e de Capital Principal, conforme estabelecido na resolução CMN 4.193/13. Ademais devem implementar estrutura de gerenciamento de capital compatível com a natureza de suas operações.

A Cooper Cred Pif Paf compreende o gerenciamento de capital como o processo contínuo de:

- Monitoramento e controle do capital;
- Avaliação da necessidade de capital;
- Definição de objetivos estratégicos que compreendem o alcance dos requerimentos mínimos de capital;

### **1.1 COMPOSIÇÃO DE CAPITAL**

A apuração de capital da cooperativa é realizada a partir das regras de Basileia III. Nesta forma de apuração de capital, o PR consiste na soma do Nível I e II, em que:

Nível I: É composto por elementos de maior qualidade, capazes de suportarem perdas durante o funcionamento da Instituição e está dividido em:

- Capital Principal: Capital social, reservas, quotas-partes, sobras e contas de resultado credoras e devedoras;
- Capital Complementar: Instrumentos com características de perpetuidade e subordinação.

Nível II: Composto por instrumentos com prazos definidos, capazes de absorver perdas em caso de encerramento das atividades.

### **1.2 PLANO DE CAPITAL**

A cooperativa deverá elaborar o “Plano de Capital”, com periodicidade anual, com uma visão mínima de 03 (três) anos, que deverá ser apreciado e aprovado pelo conselho de administração, em até 60 (sessenta) dias do encerramento do exercício, e as suas diretrizes deverão estar presentes no planejamento estratégico da cooperativa. O plano deverá abranger:

- Metas de crescimento do capital;
- Cenários de crescimento;
- Acompanhamento semestral e anual;
- Tendências de crescimento;
- Capital de contingência mínimo, exigido por essa política.

### **1.3 ESTRATÉGIAS PARA AUMENTO CONTÍNUO DE CAPITALIZAÇÃO**

A Cooper Cred Pif Paf é uma cooperativa fechada, de capital/empréstimo, tendo como único ingresso de capital as contribuições mensais de seus associados, com uma estrutura bem enxuta e sendo de baixa complexidade suas operações.

A cooperativa adota a estratégia de incentivo à capitalização por parte dos cooperados para manter os níveis de capital adequados, para proceder com o volume de operações de crédito realizado pela cooperativa. Dessa forma, possui os denominados Capital I e Capital II, conforme apresentado a seguir:

Capital I: Consiste na capitalização mínima do cooperado. O cooperado integraliza, automaticamente, 2% do seu salário, limitado a três salários-mínimos vigentes. Essa capitalização é realizada por meio do desconto na folha de pagamento.

Capital II: Representa a estratégia de incentivo à capitalização, onde o cooperado pode aumentar o percentual mínimo de integralização. Esse percentual pode variar entre 1% a 5% do seu salário base, a critério do cooperado, desde que a contribuição não seja inferior ao definido no Capital I. Como benefício para esse incentivo, os optantes dessa modalidade de contribuição, tem acesso a prazos maiores e juros menores. Essa capitalização é realizada por meio do desconto na folha de pagamento. Nos casos que o associado contribua com 5% do seu salário ou com uma contribuição mensal acima de R\$200,00, terão o benefício de optar pelo prazo de 36 meses nos empréstimos contratados.

### **1.4 CAPITAL DE CONTINGÊNCIA MÍNIMO (PLANO DE CONTINGÊNCIA)**

A cooperativa deverá monitorar suas receitas e despesas por meio do fluxo de caixa. É importante salientar que a cooperativa possui uma despesa fixa anual de aproximadamente **R\$ 800.000,00**, neste sentido, deverá ser mantido um nível de ativos líquidos compatível com este montante. A manutenção deste volume de ativos se justifica na medida em que níveis desproporcionais entre liquidez e despesas fixas acarreta no aumento de risco operacional da cooperativa.

A Cooper Cred Pif Paf, deverá manter no MÍNIMO, 7,5% da conta “Capital Social”, reservada para fazer frente a possíveis despesas imediatas que possam ocorrer, principalmente em relação ao montante da conta de “capital de ex associado” que a qualquer tempo deverá ser devolvido. Portanto, em nenhuma hipótese, a cooperativa poderá emprestar a totalidade de seus recursos financeiros e caso ocorra a utilização do

percentual contingenciado, a cooperativa terá 90 dias para fazer a recomposição do percentual mínimo exigido.

Liquidez insuficiente, ou seja, falta de recursos ou recurso abaixo do mínimo exigido nessa política: uma vez verificada falta de recursos ou demanda excessiva por crédito, a cooperativa deverá verificar sua estrutura de custos e definir prioridades, além do mais, podem ser adotados as seguintes medidas:

- Devolução de capital: a devolução do capital de seus ex-cooperados, poderá ser parcelada em até 24 meses, sem a incidência de multa ou juros;
- Parcela de férias – as parcelas relativas as férias dos associados, serão divididas em até 10 vezes, de modo que cada mês ele pagará a parcela mensal e uma parte da parcela de férias;
- Incentivar o aumento de contribuição mensal por parte dos associados;
- Aumento das taxas de juros nas próximas contratações.

A adoção das estratégias adequadas para a mitigar os efeitos da falta de recursos e liquidez e de responsabilidade do Diretor Administrativo Financeiro, que irá compor uma equipe para definir estas estratégias. A equipe mínima, deverá ser composta pelo diretor responsável, o Gerente Executivo e um membro do Conselho Fiscal.

Os recursos disponíveis pela cooperativa deverão ser utilizados prioritariamente para o cumprimento de suas obrigações passivas, em que se destacam os recolhimentos de tributos, pagamento salários e abatimento de dívidas. Uma vez mantida sua regularidade, os recursos deverão estar majoritariamente à disposição dos cooperados para que sejam realizadas operações de crédito.

**Ordem de prioridades da Cooper Cred Pif Paf, após regularização de suas obrigações passivas:**

- Pagamento das obrigações gerais do mês ou provisão para pagamento;
- Liberação de Empréstimos em geral;
- Devolução de Capital;
- Pagamento dos auxílios e refinanciamento, caso haja.

## 1.5 LIMITE MÁXIMO DE EXPOSIÇÃO POR LINHA DE CRÉDITO

Nas linhas de crédito com prazos superiores a 30 meses, deverá ser mencionado o limite máximo de exposição na referida linha de crédito, com exceção das linhas de créditos 05 e 14, onde a garantia é o capital acumulado do associado.

## 1.6 RESPONSABILIDADES DA COOPERATIVA

| FUNÇÃO                    | RESPONSABILIDADES                                                                                         |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conselho de Administração | <ul style="list-style-type: none"><li>• Deliberar sobre a Política de Gerenciamento de Capital;</li></ul> |

|                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhar a implementação das estratégias referente a política supracitada;</li> <li>• Revisar essa política anualmente.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Diretor Administrativo Financeiro<br>(Responsável indicado no UNICAD) | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliar os requisitos mínimos de capital definidos por essa política;</li> <li>• Assegurar a correção tempestiva das deficiências no contingenciamento mínimo de capital;</li> <li>• Propor alterações que visem maximizar o Gerenciamento de Capital;</li> <li>• Supervisionar o desenvolvimento, a implementação e o desempenho do Plano de Capital.</li> </ul>                                                                                                                                                                         |
| Conselho Fiscal                                                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fiscalizar o cumprimento da aplicação dessa Política;</li> <li>• Orientar em caso de descumprimento.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Gerente Executivo                                                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar o cumprimento e a aderência de todos os envolvidos na Cooperativa com esta política;</li> <li>• Assessorar o Conselho de Administração no aprimoramento, revisão e atualização da política de gerenciamento de capital;</li> <li>• Realizar treinamentos que visem contribuir para o aprimoramento dessa política;</li> <li>• Realizar relatórios e o Plano de Capital para apreciação do Conselho de Administração;</li> <li>• Propor estratégias para o aumento contínuo da capitalização mensal pelos associados.</li> </ul> |
| Demais Colaboradores                                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Incentivar a associação de funcionários na Cooperativa;</li> <li>• Incentivar o aumento da capitalização dos associados.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

### 1.7 Considerações Finais

O gerenciamento de capital é um processo contínuo de monitoramento e controle do capital mantido pela instituição e a avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que está exposta, deve considerar os objetivos estratégicos da cooperativa.